



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca - Rio do Sul
Juizado Especial Cível e Criminal

Of. n. 05/2018-JECC

Rio do Sul, 04 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia da Portaria número 03/2018-JECC, baixada por este Juízo.

Renovo a Vossa Senhoria os meus protestos de consideração e apreço.

Geomir Roland Paul
Juiz de Direito

Ilustríssimo Senhor

Antonio Naschenweng

DD Presidente da OAB/SC – Subseção de Rio do Sul

Nesta



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Rio do Sul
Juizado Especial Cível e Criminal

PORTARIA N. 03/2018-JECC

O DOUTOR GEOMIR ROLAND PAUL, JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

CONSIDERANDO que os feitos que tramitam nesta Unida de Jurisdicional seguem o rito preconizado pela Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, *caput*, da Lei 9.099/95 possibilita a nomeação de Conciliadores para auxiliar na resolução dos conflitos;

RESOLVE:

a) **EXCLUIR** o nome das Conciliadoras MICHELLE PORTO - matrícula 44.698, com efeito retroativo até 17.04.2018 e LARISSA TRENTINI - matrícula n. 44.664, com efeito retroativo até 02.05.2018, da Portaria n. 03/2016-JECC;

b) **NOMEAR** GABRIELLY DEMARCHI, matrícula n. 51.518, para atuar como **CONCILIADORA** perante o Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, nos termos do artigo 7º, *caput*, da Lei 9.099/95, com efeito a partir de 02.05.2018.

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Encaminhe-se cópia à egrégia Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ao Conselho Gestor do Sistema de Juizados Especiais e Programas Alternativos de Solução de Conflitos e ao Presidente da OAB – Subseção de Rio do Sul, para dar conhecimento aos senhores Advogados.

Rio do Sul, 04 de junho de 2018.

GEOMIR ROLAND PAUL
JUIZ DE DIREITO

Th. Robinson no site de subseção como de costume.
K.S. 19/06/18

Antonio Naschenweng
Presidente OAB/SC
Subseção Rio do Sul